



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA

RESOLUÇÃO PPGLL 03/2020

Revoga a resolução nº 27 de 29 de julho de 2008, e estabelece critérios internos para a promoção antecipada e direta do Mestrado para o Doutorado.

A Coordenação e o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal de Alagoas (PPGLL - UFAL), no uso das atribuições que lhes são conferidas, estando estas em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas e com o Regimento Geral dos PPGs da UFAL RESOLVE:

Art. 1º Discentes do PPGLL - UFAL podem requerer mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, observando-se as seguintes exigências:

- I. cumprir todos os requisitos para qualificação até o 18º mês a partir do início do curso;
- II. comprovar obtenção de conceito A em todas as disciplinas registradas em seu histórico escolar;
- III. ter qualificado a sua dissertação até o 18º mês a partir do início do curso, tal como registrado na Plataforma Sucupira;
- IV. ter registrado na sua ata de qualificação parecer da Banca Examinadora indicando a alta qualidade do trabalho e sugerindo unanimemente a promoção antecipada e direta do Mestrado para o Doutorado;
- V. ter apresentado trabalho(s) em evento(s) científico(s) durante o período do curso de Mestrado;
- VI. ter efetuado, durante o curso de Mestrado, pelo menos uma publicação em periódico qualificado ou livro com conselho editorial relacionada ao seu projeto de pesquisa;
- VII. ter defendido a sua dissertação no prazo máximo de 90 dias a contar da data do exame de qualificação.

Art. 2º A solicitação de promoção antecipada e direta do Mestrado para o Doutorado só poderá ser feita se o/a orientador/a do/a discente solicitante estiver apto/a a orientá-lo/a em nível de Doutorado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA

Parágrafo Único Excepcionalmente, e com anuência de seu/sua orientador/a, o/a discente poderá requerer orientação de outro/a docente permanente do PPGLL/Ufal, desde que a solicitação seja acompanhada por justificativa para mudança de orientação e que o/a docente pretendida/o esteja apto/a para orientar em nível de doutorado e tenha vaga para fazê-lo.

Art. 3º Para requerer mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, o discente deverá enviar solicitação formal, assinada pelo discente e por seu/sua orientador/a, exclusivamente mediante preenchimento e envio de formulário específico para tal disponível no site oficial do PPGLL/UFAL, até 30 dias após a defesa da dissertação.

Art. 4º A solicitação deve ser acompanhada da seguinte documentação:

- I. Solicitação formal de mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, assinada pelo discente e por seu/sua orientador/a;
- II. Ata de qualificação, assinada por todos os membros da Banca Examinadora, indicando a alta qualidade do trabalho e sugerindo unanimemente a promoção antecipada e direta do Mestrado para o Doutorado;
- III. Histórico escolar;
- IV. Comprovante de apresentação de trabalho(s) em evento(s) científico(s) durante o período do curso de Mestrado;
- V. Comprovante de publicação em periódico qualificado ou livro com conselho editorial relacionada ao seu projeto de pesquisa;
- VI. Carta de seu/sua orientador/a indicando a possibilidade e disponibilidade para continuar orientando o discente em nível de Doutorado ou, excepcionalmente, carta de outro docente permanente do Programa indicando a possibilidade e disponibilidade para orientação do discente em nível de Doutorado, acompanhada de solicitação do/a discente para mudança de orientação, com anuência de seu/sua orientador/a;
- VII. Ata de defesa da dissertação, indicando (i) data inferior a 90 dias após a qualificação do trabalho e (ii) aprovação do trabalho por unanimidade.

Art. 5º

O discente será matriculado no Programa apenas após cumpridas as exigências para obtenção do diploma.

Maceió, 30 de setembro de 2020.